PREFEITURA DE São Bento
ESTADO DA PARAÍBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal n° 535/2010, de 16 de dezembro de 2010
ANO VII – Segunda-feira, 31 de julho de 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº. 996/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar para a amortização do Déficit Atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento.

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 510, de 03 de setembro de 2009, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de São Bento, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme valores apresentados na tabela abaixo:

	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	
Ano	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	14,59%	9,00%
2018	11,00%	11,00%	14,59%	9,00%
2019	11,00%	11,00%	14,59%	10,76%
2020	11,00%	11,00%	14,59%	12,52%
2021	11,00%	11,00%	14,59%	14,28%
2022	11,00%	11,00%	14,59%	16,04%
2023	11,00%	11,00%	14,59%	17,80%
2024	11,00%	11,00%	14,59%	19,56%
2025	11,00%	11,00%	14,59%	21,32%
2026	11,00%	11,00%	14,59%	23,08%
2027	11,00%	11,00%	14,59%	24,84%
2028	11,00%	11,00%	14,59%	26,60%
2029	11,00%	11,00%	14,59%	28,36%
2030	11,00%	11,00%	14,59%	30,12%
2031	11,00%	11,00%	14,59%	31,88%
2032 à 2043	11,00%	11,00%	14,59%	33,64%

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, em 28 de julho de 2017.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAIS E AVISOS

ATOS DO IMPRESB